



**PREFEITURA DE
MUNDO NOVO**

Uma cidade para todos

DECRETO Nº 3.199/2011

**“CONSIDERA FACULTATIVO O PONTO
NOS DIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

Antonio Cavalcante, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

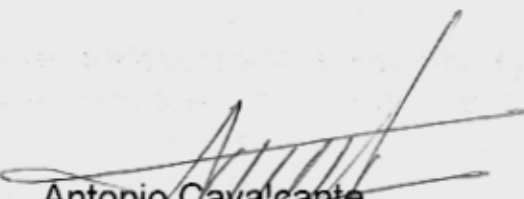
DECRETA:

Art. 1º Fica considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais, nos dias 10, 13 e 14 de outubro de 2011, em consequência dos festejos alusivos à **Criação do Estado de Mato Grosso do Sul e Dia das Crianças**, respectivamente, feriados Estadual e Federal.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, ficam ressalvados os serviços que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial os inerentes à Saúde, Educação, Coleta de Lixo, Limpeza Pública Urbana, Tributação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO
DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E ONZE.**


Antonio Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO ANO III Nº 473
07 DE outubro DE 2011



Sexta-feira, 07 de Outubro de 2011

DECRETO

DECRETO Nº 3.199/2014

"CONSIDERA FACULTATIVO O PONTO NOS DIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Antonio Cavalcante, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais, nos dias 10, 13 e 14 de outubro de 2011, em consequência dos festejos alusivos à Criação do Estado de Mato Grosso do Sul e Dia das Crianças, respectivamente, feriados Estadual e Federal.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, ficam ressalvados os serviços que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial os inerentes à Saúde, Educação, Coleta de Lixo, Limpeza Pública Urbana, Tributação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E ONZE.

Antonio Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA N° 220/2011

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE PARA O SEGURADO SR. EDISON FARIAS DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Complementares 038/2005, 041/2006, 054/2008, 761/2009, 066/2010 e 074/2010 e tendo em vista o que consta do processo nº 083.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, a partir de 01 de outubro de 2011, para o Segurado Sr. **EDISON FARIAS DE LIMA**, no cargo de Motorista de Veículo de Carga, nível IV, classe C, Referência 16, do quadro de servidores efetivos do Município de Mundo Novo/MS, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no valor de R\$ 1.648,74 (um mil seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos), com fundamento no Artigo 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal/68, redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 c/c Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 e, Artigo 50 da Lei Complementar Municipal nº 038/2005.

Parágrafo Único - O valor dos proventos será reajustado anualmente, na mesma data e na mesma proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, em conformidade com o Art. 40, § 6º, da Constituição Federal, com redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/2003 etc Art. 15 da Lei Federal nº 10.887/2004 e, Artigo 69 da Lei Complementar Municipal nº 038/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos à 01 de outubro de 2011, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. AOS SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E ONZE.

Antonio Cavalcanti

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 221/2011

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE PARA O SEGURADO SR. EDISON FARIAS DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferida pelas Leis Complementares 038/2005, 041/2006, 054/2008, 761/2009, 066/2010 e 074/2010 e tendo em vista o que consta do processo nº 081.

Mundo Novo MS

Criado pela Lei nº 738/2009

[illegible]

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, para a segurada Sra. **MARIA SPIRIANA TEREZA**, servidora Pública Municipal de Mundo Novo – MS, no cargo efetivo de Professora, MAG I, nível III, classe D, a partir de 01 de outubro de 2011, com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e, Art. 64 da Lei Complementar Municipal 038/2005.

Parágrafo Único – Fixar o valor dos proventos do presente benefício em R\$ 2.185,80 (dois mil cento e oitenta e cinco reais e oitenta centavos), que serão revisados na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendido quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 64 da Lei Complementar 038/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2011, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. AOS SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E ONZE.

Antonio Cavalcante

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 222/2011

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE PARA O SEGURADO SR. ANTENOR FERREIRA ASSUNÇÃO. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito Municipal do Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforidas pelas Leis Complementares 036/2005, 041/2006, 054/2008, 761/2009, 066/2010 e 074/2010 e tendo em vista o que consta do processo nº 082.

RESOLVE-

Art. 1º - Conceder benefício previdenciário de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, a partir de 01 de outubro de 2011, para o Segurado Sr. ANTONIO FERREIRA ASSUNÇÃO, no cargo de Motonista de Vigia, nível 1, classe B, Referência 7, do quadro de servidores efetivos do Município de Mundo Novo/MS, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no valor de R\$ 346,63 (trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos), com fundamento no Artigo 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal/88, redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 c/c Artigo 1º da Lei Federal nº-10.887/2004 e, Artigo 50 da Lei Complementar Municipal nº 038/2005.

§ 1º - O valor dos proventos será reajustado anualmente, na mesma data e na mesma proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, em conformidade com o Artigo 40, § 8º, da Constituição Federal, com redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Artigo 15 da Lei Federal nº 10.887/2004 e, Artigo 69 da Lei Complementar Municipal nº 038/2005.

§ 2º - O valor total do benefício não poderá ser inferior ao valor do salário mínimo nacional, e será complementado até o limite deste, no valor de R\$ 198,37 (cento e noventa e oito reais e trinta e sete centavos), em atendimento ao disposto no Art. 201, § 2º da Constituição Federal e Art. 1º, § 5º da Lei Federal nº 10.887/2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos à 01 de outubro de 2011, ficando revogadas as disposições em contrário.

Antonio Cavalcante

PREFEITO MUNICIPAL